



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

51

LEI Nº 2160 DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

Dispõe sobre a reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento - de ação para o desenvolvimento físico-territorial, e econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Artigo 2º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), conforme artigo 79 da Lei Orgânica dos Municípios;
- II - Plano Plurianual de Investimentos, conforme artigo 63 da Constituição do Brasil e artigo 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- III - Programa Anual de Trabalho, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- VI - Orçamento Programa, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e artigo 70 da Lei Orgânica dos Municípios;
- V - Programação Financeira Anual da Despesa, conforme artigo 71 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º - As atividades da Administração Municipal, e especialmente a execução de planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....02

- Artigo 4º - A Coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.
- Artigo 5º - A Prefeitura recorrerá, para a execução de obras e serviços sempre que necessário e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, à pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento e evitar novos encargos permanentes.
- Artigo 6º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados de atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
- Artigo 7º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões sempre que possível com a execução imediata.
- Artigo 8º - Para a execução de seus programas, a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados a sua disposição por entidades públicas e privadas, ou consorciar-se com outras para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.
- Artigo 9º - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida política-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, de outras esferas de governo e municípios com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....03

Artigo 10 - A Prefeitura Municipal de Assis procurará elevar a produtividade dos seus servidores proporcionando-lhes o treinamento e aperfeiçoamento e manterá a seleção de novos servidores, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e a ascensão sistemática a funções superiores, que serão regulamentadas através de Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 11 - Na elaboração e execução de seus programas a Prefeitura estabelecerá a critério de prioridades segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

Artigo 12 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Assis compõe-se dos seguintes órgãos.

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Assessorias
- III - Procuradorias
- VI - Departamento de Administração
- V - Departamento de Finanças
- VI - Departamento de Obras e Serviços
- VII - Departamento de Educação e Cultura
- VIII - Departamento de Saúde e Assistência Social
- IX - Sub- Prefeitura do Distrito de Tarumã

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Artigo 13 - O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência ao Prefeito para atendimento de munícipes, ligação com os demais poderes e autoridades, exercendo também as funções e relações públicas, incluindo as de representação e divulgação.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....04

Artigo 14 - As Assessorias de Planejamento são os órgãos de Planejamento Governamental, competindo-lhes coordenar, assistir à elaboração de órgãos de Administração Municipal, do Orçamento-Programa e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI).

Parágrafo Único - As Assessorias, nos Planos e Programas de interesse regional, manterão os contatos que se tornarem necessários com os competentes poderes executivos e legislativos.

Artigo 15 - As Assessorias, cujas funções serão exercidas gratuitamente e consideradas de caráter relevantes são:

- Assessoria de Comércio e Indústria
- Assessoria de Comunicação e Difusão
- Assessoria de Assuntos Rurais e Agricultura
- Assessoria de Assuntos Extraordinários
- Assessoria de Educação e Cultura
- Assessoria de Saúde
- Assessoria de Promoção Social
- Assessoria de Turismo
- Assessoria de Obras e Serviços

Parágrafo Único - As atribuições de cada Assessoria constarão de regulamento próprio, a ser aprovado por Decreto, o qual indicará a sua composição e as normas básicas para o seu funcionamento.

Artigo 16 - A Procuradoria é órgão de consultoria nos assuntos jurídicos da Prefeitura, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda a matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos, bem como efetuar a cobrança judicial da dívida ativa e defender o Município em juízo.

Artigo 17 - O Departamento de Administração é órgão incubido de exercer as atividades ligadas à Administração geral da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....05..

tura no que concerne ao pessoal, bens patrimoniais, expediente, arquivo, zeladoria e transportes.

Artigo 18 - O Departamento de Finanças é órgão encarregado da política financeira e fiscal do Município, bem como das atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais; fiscalização de contribuintes recebimentos, guarda e movimentação de valores, da despesa e contabilidade, elaboração do orçamento e o controle de sua execução, assessoramento do Prefeito Municipal em assuntos econômicos-financeiros.

Artigo 19 - O Departamento de Obras e Serviços é órgão responsável - pela execução e conservação de estradas municipais; abertura; pavimentação e conservação de vias e logradouros - públicos; licenciamento e fiscalização de obras particulares e as pertinentes ao sistema de transportes na Municipalidade.

Artigo 20 - O Departamento de Educação e Cultura é órgão responsável pelas atividades educacionais e culturais exercidas pelo Município, especialmente as relativas à educação de 1º grau, à manutenção de bibliotecas, à incrementação da merenda escolar; às atividades da educação física, esportiva recreativa e turística do Município, visando o atendimento poli-esportivo e do lazer da população e demais atividades constadas à Educação e Cultura.

Artigo 21 - O Departamento de Saúde e Assistência Social é órgão responsável pelas atividades de profilaxia, saneamento básico e assistência médico-hospitalar à população local, mediante a Administração de postos de Saúde, hospitais, ou celebração de convênios com entidades correlativas, visando o aperfeiçoamento de assistência necessária às atividades de Assistência Social à população local, mediante a promoção do bem-estar da comunidade, visando a me-



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....06

lhoria de suas condições de vida.

Artigo 22 - A Sub-Prefeitura do Distrito de Tarumã compete, como órgão de desconcentração administrativa, administrar o Distrito de Tarumã segundo orientação do Prefeito Municipal dando cumprimento a todos os atos baixados pelo Executivo Municipal que se relacionarem com a comunidade distrital, bem como coordenar os serviços executados pelos diferentes órgãos da Prefeitura na área de sua competência.

TÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 23 - O Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal - de Assis, compõem-se da forma seguinte:

- I - Cargos de provimento efetivo, constante do ANEXO I;-
- II - Cargos de provimento em comissão, constante do ANEXO II;

Artigo 24 - O Quadro Pessoal Variável é o constante do ANEXO III, cujas funções serão exercidas por servidores contratados - no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único - O Quadro do Pessoal Variável poderá ser ampliado - na forma e nos casos previstos por Lei.

Artigo 25 - Ficam criados, com vencimentos mensais correspondentes - aos cargos relacionados nos ANEXOS I, II, e III,

Artigo 26 - Os vencimentos do pessoal permanente e a remuneração do pessoal contratado são os estabelecidos na Tabela de Referências, ANEXO IV.

Parágrafo Único - A nomeação e a contratação de servidores se fará sempre pelo nível de menor valor de cada referência.

Artigo 27 - Os cargos e as funções criadas anteriormente ficam transformados, com o enquadramento de seus atuais ocupantes, - conforme ANEXOS V, VI, e VII, ficando extintos os que não constam dos mencionados anexos.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....07

Artigo 28 - Os Escriurários, os Mecânicos, os Operadores de Máquinas, os Pedreiros, os Atendentes, os Motoristas, os Jardineiros, e os Pintores serão classificados nos Padrões I, II, e III; as Telefonistas serão classificadas nos padrões I e II; todos conforme a sua classificação profissional, para efeito de vencimentos, remuneração, como estabelece o Quadro de Pessoal implantado através desta Lei.

Parágrafo Único - A classificação se processará através de ato do Prefeito Municipal, ouvido os superiores hierárquicos.

Artigo 29 - Os cargos de provimento efetivo criados pela presente -- Lei e não providos na forma do Artigo 27, serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Artigo 30 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura, bem como possuam comprovada experiência e competência administrativa.

Artigo 31 - No caso de nomeação de ocupante de cargo efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão a que se refere o artigo anterior, será permitida opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

Artigo 32 - Ficam criados os adicionais de insalubridade e periculosidade, previstos na consolidação das Leis Trabalhistas, a serem abonadas aos servidores que exercerem atividades que correspondem aos referidos adicionais.

Artigo 33 - Fica criado o adicional por tempo de serviço ao servidor sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT nas normas e condições estabelecidas para os funcionários estatutários, através do artigo 180 da Lei nº 2.055, de 30 de maio de 1.980.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.160, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....08....

- Artigo 34 - Fica estabelecido o auxílio "quebra de caixa" aos Tesoureiros, à razão de 5% (cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos base, quando no exercício de seus cargos.
- Artigo 35 - Os proventos da inatividade serão alterados de conformidade com o art.79, da Lei nº 2.055, de 30 de maio de 1.980.
- Artigo 36 - Os títulos dos servidores cujos cargos ou funções tenham sido modificados, serão apostilados pelo órgão de pessoal tendo em vista a nova situação ora implantada.
- Artigo 37 - Na medida que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições e instalações.
- Artigo 38 - Ficam revogadas as leis que contrariam as normas ora fixadas.
- Artigo 39 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais especiais, se necessário.
- Artigo 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de agosto de 1.982, para fins de vencimentos e remuneração.
- Artigo 41 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Agosto de 1.982.



LAURO SPERA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

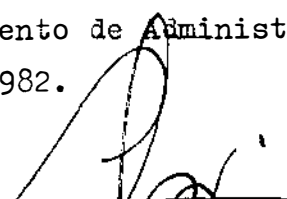
LEI Nº 2.160 DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

.....09


Luiz Alcântara

Diretor do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura
em 12 de Agosto de 1.982.


Luiz Alcântara

Diretor do Depto. de Administração

lei nº 3960/82
agto.

67

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA
	01
	02
	03
Trabalhador	04
Servente	05
Artífice	07
Pedreiro I	07
Encarregado de Serviço	07
Fiscal	07
Jardineiro II	07
Escriturário I	08
Pintor II	08
Jardineiro III	09
Pedreiro III	09
Escriturário II	09
Carpinteiro	10
Motorista III	10
Escriturário III	10
Auxiliar Bibliotecário	10
Operador de Máquinas III	12
Encarregado de Stor	20
Lançador	23
Chefe de Divisão	25
Assessor Jurídico	26
Chefe de Departamento	27

ANEXO I

EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DOS	CARGOS	REFERÊNCIA
Secretário Junta Alistamento			10
Assistente de Gabinete			11
Chefe de Setor de Merenda Escolar			13
Coordenador de Educação e Cultura			16
Coordenador Esporte e Turismo			16
Assistente Social			16
Oficial de Gabinete			20
Diretor de Departamento			28

ANEXO II - CARGOS E FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA
	01
	02
	03
Trabalhador	04
Servente	05
Atendente I	06
Telefonista I	06
Encarregado de Correio	06
Porteiro	06
Artífice	07
Encarregado de Serviço	07
Atendente II	07
Fiscal -	07
Coveiro	07
Pedreiro II	08
Agente Fiscal	08
Telefonista II	08
Atendente III	08
Motorista I	08
Escriturário I	08
Lubrificador	08
Pintor II	08
Caldeirista	08
Professor	08
Jardineiro III	09
Calceteiro	09
Pintor III	09
Escriturário II	09

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL VARIÁVEL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA
Eletricista	09
Pedreiro III	09
Motorista II	09
Auxiliar de Desenhista	09
Feitor de Turmas	09
Mecânico II	09
Carpinteiro	10
Motorista III	10
Operador de Máquina I	10
Escriturário III	10
Soldador	10
Eletricista Chefe	10
Operador de Máquina II	11
Apontador	11
Mecanógrafo	11
Desenhista	11
Operador de Máquina III	12
Mecânico III	12
Fiscal Geral	12
Mestre de Obras	12
Chefe de Oficina	13
Chefe de Compras	13
Encarregado de Setor	20
Bibliotecário	20
Contador	23
Tesoureiro	23
Chefe de Divisão	25
Chefe de Departamento	27
Engenheiro	30



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - TABELA DE REFERENCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

REFERÊNCIA	N Í V E L		
	a	b	c
01	17.895,00	18.638,00	19.373,00
02	20.115,00	20.843,00	21.735,00
03	22.243,00	21.135,00	24.005,00
04	24.005,00	25.097,00	25.975,00
05	26.520,00	27.615,00	28.675,00
06	28.732,00	29.660,00	30.450,00
07	30.526,00	31.530,00	32.715,00
08	32.837,00	33.929,00	35.161,00
09	36.449,00	37.660,00	38.808,00
10	38.864,00	40.187,00	41.601,00
11	43.043,00	44.632,00	46.011,00
12	46.130,00	47.719,00	49.336,00
13	49.382,00	50.837,00	52.408,00
14	53.017,00	54.538,00	55.074,00
15	55.135,00	56.798,00	58.513,00
16	58.832,00	60.600,00	63.213,00
17	64.318,00	66.255,00	68.250,00
18	69.589,00	70.915,00	72.235,00
19	72.293,00	73.676,00	75.187,00
20	76.710,00	78.228,00	79.739,00
21	81.370,00	82.977,00	84.609,00
22	86.324,00	88.039,00	89.779,00
23	91.355,00	93.174,00	95.044,00
24	95.263,00	97.125,00	99.225,00



Prefeitura Municipal de Assis

68

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IVContinuação

REFERÊNCIA	a	b	c
25	101.194,00	103.163,00	105.181,00
26	107.281,00	109.438,99	111.644,22
27	113.820,00	116.025,00	118.362,00
28	120.750,00	123.162,00	125.631,00
29	128.125,00	130.675,00	133.244,00
30	135.925,00	138.600,00	141.406,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS =

ANEXO V - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
DE	CARGOS	nº DE	CARGOS
RGOS		CARGOS	
01	Chefe de Departamento	01	Chefe de Departamento
01	Chefe de Divisão	01	Chefe de Departamento
01	Chefe de Divisão	01	Chefe de Departamento
01	Chefe de Divisão	01	Assessor Jurídico
1	Encarregado de Setor	01	Chefe de Divisão
1	Encarregado de Setor	01	Chefe de Divisão
1	Encarregado de Setor	01	Chefe de Divisão
1	Chefe de Divisão	01	Chefe de Divisão
1	Encarregado de Setor	01	Chefe de Divisão
1	Chefe de Divisão	01	Chefe de Divisão
	Mecanógrafo	01	Lançador
	Arquivista	01	Encarregado do Setor
	Escriturário	01	Encarregado do Setor
	Encarregado do Setor	01	Encarregado do Setor
	Tesoureiro Auxiliar	01	Encarregado do Setor
	Desenhista	01	Encarregado do Setor
	Auxiliar de Topografia	01	Encarregado de Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍSIS

ANEXO V - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
nº DE CARGOS	CARGOS	nº de CARGOS	CARGOS
01	Operador de Máquinas	01	Operador de Máquinas III
01	Professor	01	Auxiliar de Bibliotecária
01	Escriturário	01	Escriturário III
02	Motorista	02	Motorista III
01	Escriturário	01	Escriturário II
01	Pedreiro	01	Pedreiro III
01	Carpinteiro	01	Carpinteiro
01	Jardineiro	01	Jardineiro III
01	Operador de Bombas	01	Pintor II
01	Artífice	01	Escriturário I
01	Fiscal	01	Fiscal
01	Fiscal	01	Fiscal
01	Artífice	01	Fiscal
01	Encarregado de Serviço	01	Encarregado de Serviço
01	Jardineiro	01	Jardineiro II
01	Pedreiro	01	Pedreiro I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ANEXO V - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
DE	C A R G O S	Nº DE	C A R G O S
CARGOS		CARGOS	
01	Artífice	01	Artífice
01	Artífice	01	Artífice
01	Artífice	01	Artífice
01	Artífice	01	Artífice
01	Artífice	01	Artífice
01	Servente	01	Servente
01	Contínuo	01	Servente
01	Trabalhador	01	Servente
23	Trabalhadores	16	Trabalhadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ANEXO VI - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE CARGOS	CARGOS	Nº DE CARGOS	CARGOS
02	Diretor de Departamento	02	Diretor de Departamento
01	Oficial de Gabinete	01	Oficial de Gabinete
01	Encarregado de Setor	01	Chefe Setor de Merenda Escolar
01	Coordenador	01	Coordenador de Esportes e Turismo
01	Coordenador	01	Coordenador de Educação e Cultura
01	Coordenador	01	Assistente Social
02	Assistente de Gabinete	02	Assistente de Gabinete
01	Secretário da Junta Militar	01	Secretario da Junta Alistamento Militar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ANEXO VII - CARGOS DE PESSOAL VARIÁVEL

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE CARGOS	QUADRO DE PESSOAL - ANTIGO	Nº DE CARGOS	QUADRO DE PESSOAL - ATUAL
01	Diretor de Obras e Serviços	01	Chefe de Departamento de Obras
01	Arquiteto	01	Chefe de Departamento de Saúde
01	Bibliotecário	02	Chefe de Divisão
01	Encarregado de Setor	01	Contador
03	Mestres de Obras	01	Tesoureiro
01	Comprador	01	Bibliotecário
05	Mecânicos	06	Encarregados de Setor
15	Operadores de Máquinas	01	Chefe de Compras
01	Desenhista	02	Chefe de Oficina
01	Auxiliar de Setor	01	Mestre de Obras
15	Escriturários	01	Fiscal Geral
06	Agentes Fiscais	01	Mecânico III
15	Motoristas	03	Operadores de Máquina III
07	Encarregado de Serviço	01	Desenhista
02	Calderistas	01	Mecanógrafo
03	Calçeteiros	01	Apontador
02	Lubrificadores	04	Operadores de Máquina II
08	Pedreiros	01	Soldador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ANEXO VII - Continuação

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE	QUADRO DE PESSOAL - ANTIGO	Nº DE	QUADRO DE PESSOAL - ATUAL
CARGOS		CARGOS	
24	Professores	03	Escriturários III
02	Carpinteiros	01	Operadores de Máquinas I
03	Eletricistas	03	Motoristas III
02	Pintores	12	Escriturários II
01	Jardineiro	02	Mecânicos II
04	Telefonistas	01	Feitor de Turmas
01	Encarregado de Serviços	01	Auxiliar de Desenhistas
01	Encarregado de Serviços	22	Motorista II
01	Porteiro	05	Pedreiro III
01	Servente	01	Jardineiro III
04	Contínuos	01	Eletricista Chefe
150	Trabalhadores	03	Eletricistas
		03	Carpinteiro
		02	Pintor III
		01	Calceteiro
		01	Jardineiro II
		40	Professores
		01	Caldeirista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ANEXO VII - Continuação.....

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE	QUADRO DE PESSOAL - ANTIGO	Nº DE	QUADRO DE PESSOAL - ATUAL
CARGOS		CARGOS	
		05	Pintor II
		01	Lubrificador
		06	Pedreiros II
		35	Escriturários I
		15	Motoristas I
		02	Atendente III
		02	Telefonista II
		01	Fiscal
		10	Agente Fiscal
		02	Atendente II
		12	Encarregado de Serviço
		01	Jardineiro I
		06	Artífice
		01	Coveiro
		03	Atendente I
		04	Telefonista I
		01	Encarregado de Correio
		12	Serventes
		250	Trabalhadores